



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 204 • São Paulo, sábado, 27 de outubro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.306, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sumaré, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sumaré, do imóvel localizado na Praça da República, nº 203, Centro, naquele município, com 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de terreno e 332,88m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) de área construída, transcrito sob o nº 15.052 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, conforme identificado nos autos do processo GS-619/2007-SSP e apenso.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de diversos órgãos administrativos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 2007.

DECRETO Nº 52.307, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, que disciplina a concessão de gratificação de representação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 38.388, de 22 de fevereiro de 1994, fica acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"XVIII - Grupo XVIII - 90% (noventa por cento)"

Artigo 2º - Ficam incluídos os cargos de Dirigente Regional de Ensino, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino no Anexo X que passa a fazer parte integrante do Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, substituído pelo Decreto nº 38.388, de 22 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - O cargo de Dirigente Regional de Ensino fica excluído do Anexo VII a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.905, de 4 de março de 1998.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2007
JOSÉ SERRA

Sidney Beraldo
Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 2007.

ANEXO X

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 52.307, de 26 de outubro de 2007
CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	GRUPO
Dirigente Regional de Ensino	XVIII
Diretor de Escola	VIII
Supervisor de Ensino	VIII

DECRETO Nº 52.308, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha dos Bandeirantes, instituída pelo Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, aos Senhores:

- I - PASTOR ADELINO ALVES RIBEIRO;
- II - PASTOR LEÔNIDAS JOSÉ DO NASCIMENTO;
- III - PASTOR DEIRÓ DE ANDRADE;
- IV - PASTOR LEONEL SILVA;
- V - PASTOR SILAS JOSUE DE OLIVEIRA;
- VI - PASTOR EVANDRO DE SOUZA LOPES;
- VII - PASTOR GENÍCIO SEVERO DOS SANTOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 2007.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-10-2007

No processo SC-1.092-2007, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura do Secretário da Cultura e o parecer 940-2007, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta e o Instituto Pombas Urbanas, tendo como objeto a realização do projeto teatral Histórias para Serem Contadas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo FUSSESP-1.366-2007, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e do parecer 938-2007, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio do referido Fundo e o Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, objetivando a capacitação profissional de estudantes da rede pública de ensino, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e o recomendado no aludido parecer."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 26-10-2007

Processo GG: Nº 2541/2007 - Informação: Nº 681/2007 - Interessado: Departamento de Infra-Estrutura - Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da copa e sanitários do Palácio dos Bandeirantes.

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, Homologo o processo licitatório do Convite nº 001/2007, bem como a classificação das propostas feita pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 23 outubro de 2007; Adjudico seu objeto à empresa m^aA Engenharia Ltda.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-10-2007

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE PIACATU - Processo GG-148-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-12/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 28-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Despacho do Presidente, de 26-10-2007

O Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, Considerando

a) que a admissão dos empregados abaixo indicados se deu após a promulgação da Constituição Federal, ocorrida em 5 de outubro de 1988:

- Adriana Ayako Nishimura - Código: 4235 - Admissão: 12/6/1989
- Carlos dos Santos Lima - Código: 4075 - Admissão: 2/5/1989
- Carlos Henrique Desiderio - Código: 3949 - Admissão: 19/1/1989
- Célia Maria B. Martins Gomes - Código: 4073 - Admissão: 2/5/1989
- Elsanita Maria S. de Souza - Código: 4024 - Admissão: 4/4/1989
- Eneida Aparecida Paiva - Código: 4076 - Admissão: 2/5/1989
- Isanice Maria C. G. Ferreira - Código: 4042 - Admissão: 19/4/1989
- José Emilio Carlos Lisboa - Código: 4004 - Admissão: 14/3/1989
- José Paulo Santana - Código: 4077 - Admissão: 2/5/1989
- José Plácido de Abreu - Código: 4065 - Admissão: 2/5/1989
- Leo Matias Mantelli - Código: 3944 - Admissão: 17/1/1989
- Lucia Maria Cavalcanti Barros - Código: 4013 - Admissão: 21/3/1989
- Luciana Antonini - Código: 4165 - Admissão: 12/5/1989
- Mario Antonio Sossoloti - Código: 4199 - Admissão: 12/5/1989
- Paula Ito - Código: 3945 - Admissão: 17/1/1989
- Pedro Ricardo de Oliveira - Código: 4074 - Admissão: 2/5/1989
- Roseli Feres - Código: 3965 - Admissão: 9/2/1989
- Sérgio Fotios G. Sdrous - Código: 3950 - Admissão: 19/1/1989
- Silvia Pacheco de M. Gonçalves - Código: 4060 - Admissão: 2/5/1989
- Vera Martins da Silva - Código: 4216 - Admissão: 12/5/1989

b) que, em observância ao prescrito no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, o ingresso no serviço público só se reveste de legitimidade se precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos e que o desrespeito a esse preceito acarreta a nulidade do respectivo contrato e a punição da autoridade responsável, nos termos do § 2º do citado dispositivo constitucional;

c) que a atual redação do Enunciado nº 363 do TST é a seguinte:

"CONTRATO NULO. EFEITOS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

d) que a mais Alta Corte Trabalhista pacificou o entendimento que se consubstancia, em termos gerais, na aplicação de sua Súmula nº 363, acima transcrita, resultando no entendimento de que, na hipótese de desligamento, em qualquer de suas modalidades, de empregado cujo contrato esteja eivado da nulidade antes apontada, será passível de pagamento apenas o saldo de salário devido no mês da ocorrência, garantida a percepção do saldo existente no FGTS, conforme decisões que se encontram juntadas nos autos do Processo FPFL nº 0170/2007;

e) que todos aqueles que ocupam empregos públicos permanentes sem terem sido aprovados em concurso público após a promulgação da Carta (5/10/88) e que não se enquadraram nas exceções previstas na própria Constituição (os chamados "temporários" e os que ocupam empregos em comissão) estão em situação irregular, em razão da nulidade absoluta que alcança os contratos celebrados;

f) que tais situações, inclusive, têm levado o Ministério Público do Estado a atuar, firmando, em algumas circunstâncias, os chamados "Termos de Ajustamento de Conduta" (TAC's), que objetivam exatamente regularizar tais fatos - frisando não ser esta a hipótese presente;

g) que o reconhecimento da nulidade de contratos de trabalho, em tais circunstâncias, não guarda qualquer vinculação com o desligamento imotivado, tendo em vista o vício que macula a relação de emprego;

h) que, nesta hipótese, o desligamento é também calçado em razões de ordem pública,

i) as manifestações da Procuradoria Jurídica da Fundação e da Procuradoria Geral do Estado, proferidas nos autos do Processo FPFL nº 0170/2007,

Resolve reconhecer que os contratos de trabalho celebrados terão de ser declarados nulos, adotando-se a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e aplicar os termos do Enunciado nº 363 do mesmo Tribunal.

Em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam adotará todas as providências necessárias com o objetivo final de garantir aos empregados acima indicados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fica determinada a publicação da íntegra deste despacho no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Termo de Doação de Bens Patrimoniais

Processo FPFL nº. 0189/2007 - Doadora: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Donatária: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva - Termo de Doação de Bens Patrimoniais nº 059/2007 datado de 22/10/2007- Objeto: Doação de 2 (dois) dos veículos de sua propriedade sendo 1 (um) Jeep Land Rover Defender - ano de fabricação 2.000, placa BSV-9811, na cor branca, chassi 93RLDHME8YT003361 e 1(um) Jeep Engesa - ano de fabricação 1.988, placa BSV-2117, na cor bege, chassi 9BB012122JU01447, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. - Valor total dos bens - R\$ 82.433,00

Termos de Contrato

Processo FPFL nº. 0448/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Daniel De Mattos Höfling.- Termo de Contrato 61-2007, consistentes na apresentação de dados sistematizados das Experiências de Geração de Renda e da Situação da Gestão do Programa Bolsa Família no Estado, coletados a partir de questionários disponibilizados no

imprensaoficial

Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o Ano de 2008

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2008, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 23/11/2007.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax: (11) 6099-9623

